

INTERESSADO: HUANG CHAO CHING

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 2220/75; CSG; Aprov. em 20/08/75; Comunicado ao  
Pleno em 27/08/75

#### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Huang Chao Ching, filho de Huang Chuan Yuan e de D. Huang li Chin Chih, Cédula de Identidade RG nº 8.161 446, nascido aos 15 de setembro de 1956, em Taiwan, República da China, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Barão de Iguape nº 469, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de 1ª série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginasial com 3 séries, na Escola Secundária "Junior" Municipal de Chien Hsin, Tainan, Taiwan, República da China.

Em continuação, concluiu a 1ª série do curso colegial (2º grau), na Escola Secundária "Senior" Provincial Pei Meu, de Tainan, Taiwan, República da China.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

#### II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, na República da China, por Kuang Chao Ching, ao nível da 1ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Poderá matricular-se na 2ª série do segundo grau, devendo submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica, além de outras a critério do estabelecimento. Deverá, outrossim, submeter-se à aprovação em exames especiais em estabelecimento indicado pela Secretaria da Educação do Estado, em Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 20 de agosto de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLORI, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 20 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Presidente